



**Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 058/2022.**  
**Itapetim (PE), em 11 de Agosto do ano de 2022.**

**Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da  
Câmara Municipal de Itapetim (PE),  
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este Parlamento a SANÇÃO da Lei Complementar Municipal n.º **029/2022**, Dispondo sobre a alteração dos valores dos vencimentos previstos no Anexo Único da Lei n.º 215/2012, de 23 de março de 2012.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Cordialmente,

**Adelmo Alves de Moura**

PREFEITO



**Lei Complementar Municipal n.º. 029/2022, em 11 de Agosto de 2022.**

*Dispõe sobre a alteração da redação do Anexo Único da Lei n.º. 215/2012, de 23 de março de 2012 e dá outras providencias.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º** Esta Lei altera os valores dos vencimentos estabelecidos no Anexo Único da Lei n.º. 215/2012, de 23 de março de 2012, com lotação perante a estrutura administrativa do Regime Próprio de Previdência Social gerido pela PREVITA, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“LEI n.º. 215, de 23 de MARÇO de 2012**

**Anexo Único**

**Cargos de Provimento em Comissão**

Denominação do Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento
Gerente de Previdência	CC-1	01	R\$ 3.200,00
Assistente Adm. Financeiro	CC-2	01	R\$ 1.700,00”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetim-PE, 11 de Agosto do ano de 2022.

Adelmo Alves de Moura  
PREFEITO